

LEI MUNICIPAL Nº 968/09, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera os Anexos V, VI e VII, da Lei Complementar nº. 07/99, de 27 de setembro de 1999, e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os anexos V, VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 07/99, de 27 de setembro de 1999, que reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Floriano Peixoto, com a criação do cargo de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE**, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO Nº V

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTOS	NÚMERO DE CARGOS
Secretário Municipal	05
Coordenador de Meio Ambiente	CC2 - FG2	01
Coordenador das Atividades Sócio-Assistenciais	CC3- FG3	01
Supervisor de Educação	CC2- FG2	01
Supervisor de Programas Agrícolas	CC2- FG2	01
Supervisor de Almoarifado	CC3- FG3	01
Supervisor de Obras	CC3- FG3	01
Supervisor da Patrulha Agrícola	CC3- FG3	01

ANEXO Nº VI

VALORES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
CC3- R\$ 949,42	FG3- R\$ 493,71
CC2- R\$ 1.424,11	FG2- R\$ 731,05
CC1 - R4 1.822,88	FG1 - R4 930,44

ANEXO Nº VII

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE E QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

ANEXO Nº VII -

Classe: COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE

Escolaridade: Ensino Médio – Técnico Agrícola, Agropecuário ou Ambiental.

Descrição sintética. Coordenar e organizar o funcionamento do setor de licenciamento ambiental.

Atribuições típicas: Cumprir e fazer cumprir as Legislações Federal, Estadual e Municipal sobre o Meio Ambiente; coordenar as atividades relativas ao licenciamento ambiental; assessorar na elaboração da legislação municipal de Meio Ambiente; autorizar e coordenar a inspeção de obras de impacto ambiental, em consonância com a legislação aplicável; coordenar a análise dos pedidos de licenciamento ambiental; coordenar a elaboração de laudos de impacto ambiental; gerenciar e organizar as atividades relativas à vigilância e fiscalização do Meio Ambiente, de acordo com a legislação em vigor; integrar projetos, programas e ações visando criar e desenvolver a consciência ecológica, de proteção à fauna, à flora e aos bens naturais; coordenar o desenvolvimento de projetos e ações na área da vigilância, fiscalização e proteção ambiental; outras tarefas afins.

Recrutamento: indicação pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS,
aos nove dias do mês de outubro de 2009.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 09/10/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO
Secretário